



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º92/2021

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santarém

TORNO PÚBLICO o Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Santarém e a União das Freguesias da Cidade de Santarém(Obra: Requalificação/Beneficiação da Estrada das Manteigas – CM 1366.)

Para constar, se publicou na página web do Município, com o endereço www.cm-santarem.pt, e afixado em local próprio na respetiva sede.

Santarém, Edifício Sede do Município, aos 11 de Março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém

RICARDO
GONÇALVES RIBEIRO
GONÇALVES

Assinado de forma digital
por RICARDO GONÇALVES
RIBEIRO GONÇALVES
Dados: 2021.03.11 14:57:51 Z

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que publiquei/afixei na página web/sede do Município o presente edital.
E por ser verdade passo a presente certidão que assino.

Santarém,

Assinado por: **SUSANA MARGARIDA GUERRA**
PEREIRA SANTOS
Num. de Identificação: BI11687452



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM



Contrato Interadministrativo Específico

de

Delegação de Competências

entre o

Município de Santarém

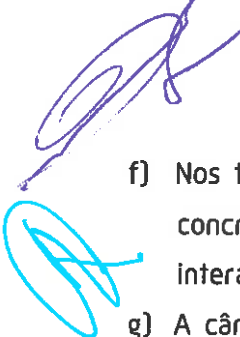
e a

União de Freguesias da Cidade de Santarém

[Obra: "Requalificação/Beneficiação da Estrada das Manteigas – CM 1366"]

Considerando que:

- a) A União de Freguesias da Cidade de Santarém considera essencial intervir na recuperação e beneficiação da via de comunicação "Estrada das Manteigas – CM 1366", nomeadamente nas diversas infraestruturas pelas quais esta é composta, permitindo um melhoramento da qualidade de vida dos cidadãos que habitam nesta zona e daqueles que irão servir-se da via, permitindo melhorar a ligação a outra via comunicação de emergência da zona sul da Cidade de Santarém, a EN3, tal como descrito no Anexo II (Memória descritiva) do presente contrato;
- b) Para dar resposta às necessidades identificadas, a União de Freguesias da Cidade de Santarém disponibiliza-se a realizar a respetiva obra, que se consubstancia nomeadamente em trabalhos de recuperação e alargamento da faixa de rodagem de 5m, na qual inclui a pavimentação, e requalificação da zona, no sentido de beneficiar a mesma de estruturas/infraestruturas a condizer com as condições da zona urbana que se integra.
- c) Os trabalhos a desenvolver são os descritas no mapa de quantidades constante no Anexo III deste Contrato;
- d) O troço da via a intervencionar encontra-se identificado no Anexo IV (localização) deste Contrato;
- e) A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto) através do seu artigo 29.º, conjugado com o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigos 116.º a 123.º, e artigo 131.º), prevê que a concretização da delegação de competências entre os órgãos do município e os órgãos das freguesias, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através de contrato interadministrativo;

- 
- f) Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- g) A câmara municipal e as juntas de freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano Municipais, mas que se considerem mais vantajosas, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela junta de freguesia;
- h) As partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º do Anexo I da Lei que se vem citando, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia, já que os recursos humanos e financeiros a afetar serão praticamente os mesmos, dado que qualquer das autarquias para efetuar a obra em causa tem que necessariamente recorrer à contratação externa da empreitada;
- i) A Junta de Freguesia, sob autorização da assembleia de freguesia, pode celebrar contratos de delegação de competências com a câmara municipal, no uso das competências previstas na alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.
- j) A câmara municipal, sob autorização da assembleia municipal, pode celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa coletiva de direito público n.º 505941350, com sede na Praça do Município, em Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM, pessoa coletiva n.º 510839614 com sede na Rua 1.º Dezembro, n.º 13, Santarém, concelho de Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da União de Freguesias da Cidade de Santarém, Sr. Carlos António Marçal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.



O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Santarém na União de Freguesias da Cidade de Santarém em matéria de execução da obra pública com a designação de " Requalificação/Beneficiação da Estrada das Manteigas – CM 1366", cujos trabalhos estão descritos no mapa de quantidades constante no Anexo III deste contrato;
2. A obra será em troço da via designada "Caminho Rural do Boial", na Cidade de Santarém, local melhor identificado no Anexo IV (localização) deste contrato;

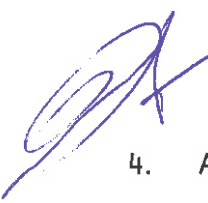

Cláusula 2.ª Disposições e cláusulas por que se rege o Contrato

1. Na execução do presente Contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a. As cláusulas do mesmo;
 - b. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a. O Código dos Contratos Públicos;
 - b. O Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

Cláusula 3.ª Recursos financeiros

1. O Município de Santarém obriga-se a transferir para a União de Freguesias da Cidade de Santarém os meios financeiros necessários no montante estimado de **135.163,31€ (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e três euros e trinta e um cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme estimativa anexa (Anexo V);
2. O montante referido no número anterior poderá ser revisto em função do valor efetivamente gasto e validado pelos serviços da Câmara Municipal, no âmbito do acompanhamento efetuado nos termos das cláusulas seguintes.
3. A presente despesa foi registada através do Cabimento n.º 21569, e Compromisso e Declaração de Fundos Disponíveis n.º 29698;

- 
- 
4. A transferência prevista no n.º 1 será efetuada, após notificação pela U.Freguesias à Câmara Municipal da conclusão das obras/fornecimento de bens ou serviços, e apresentação dos justificativos das despesas realizadas e respetivos procedimentos, que serão validados pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, sem prejuízo da disponibilidade financeira da Câmara Municipal.



Cláusula 4.ª
Recursos humanos e patrimoniais

1. Compete à U.Freguesias a contratação dos meios necessários à execução das obras, devendo adotar todos os procedimentos legais necessários, nomeadamente os previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atualizada;
2. A U.Freguesias obriga-se a permitir que as obras ou fornecimentos sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade.

CAPÍTULO III – Direitos e obrigações das partes e avaliação do Contrato

Cláusula 5.ª
Direitos e obrigações das partes

1. Compete à Câmara Municipal de Santarém:
 - a. Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pela U.Freguesias;
 - c. Assegurar apoio técnico, quando solicitado pela U.Freguesias;
 - d. Proceder à transferência do financiamento.
2. Compete à U.Freguesias da Cidade de Santarém:
 - a. A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
 - b. Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes à boa execução das competências delegadas;
 - c. Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que forem objeto de delegação;
 - d. Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços;
 - e. Participar, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta;
 - f. A U.Freguesias sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos constante do Anexo I ao presente Contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação;

- 
- 
- g. Solicitar a colaboração da Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do número anterior;
 - h. Permitir que as obras ou fornecimento sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade;
 - i. Fornecer, em tempo útil e sempre que solicitados pelos técnicos municipais, os elementos necessários para o correto acompanhamento das obras;
 - j. Afixar, em local de boa visibilidade, um painel que será fornecido pelos serviços municipais, do qual conste que a ação concreta ou obra, é executada pela U.Freguesias e financiada pelo Município de Santarém, em termos análogos aos realizados por força de protocolos celebrados pela Administração Central;
 - k. Após conclusão da obra ou do fornecimento de bens ou serviços a U.Freguesias solicitará à Câmara Municipal o respetivo pagamento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, devendo os Serviços Municipais envolvidos elaborar uma informação que certifique a conformidade do resultado com o Contrato celebrado, propondo o respetivo pagamento da transferência do financiamento.

Cláusula 6.ª
Informação a disponibilizar pela União de Freguesias

- 1. A U.Freguesias sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos constante do Anexo I ao presente Contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
- 2. Caso a U.Freguesias não tenha participado, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta, a Câmara Municipal reserva-se o direito de não assumir o pagamento da obra em causa.

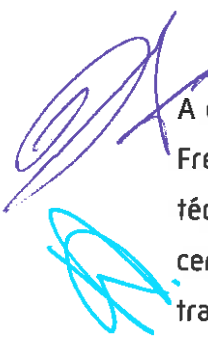
Cláusula 7.ª
Ocorrências e emergências

A U.Freguesias deve comunicar ao Município de Santarém, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula 8.ª
Referência obrigatória nas opções do plano e orçamentos

Os custos das atividades objeto da presente delegação de competências devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do município e da freguesia.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais



A execução do presente Contrato será avaliada de uma forma contínua pelo Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF) que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas entre os membros e técnicos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, bem como elaborará uma informação que certifique a conformidade do resultado com o Contrato celebrado, propondo o pagamento da transferência financeira.

Cláusula 10.ª
Gestor do contrato

Para efeito do disposto no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do presente contrato o Senhor Engenheiro Carlos Osório, técnico municipal afeto ao Gabinete de Apoio às Freguesias.

CAPÍTULO IV – Modificação, suspensão, cessação e vigência do Contrato

Cláusula 11.ª
Modificação do Contrato

1. O presente Contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente delegação de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do Contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 12.ª
Suspensão do Contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente Contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a. A impossibilidade temporária de cumprimento do Contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 13.ª
Cessação do Contrato

O presente Contrato pode cessar por caducidade, denúncia, revogação ou resolução.

Cláusula 14.ª
Caducidade

1. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. Sem prejuízo da possibilidade dos outorgantes poderem promover a denúncia do Contrato nos termos da cláusula seguinte, a mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do mesmo.

Cláusula 15.ª **Denúncia**

As partes outorgantes podem promover a denúncia do Contrato no prazo de seis meses após a instalação da Assembleia Municipal.

Cláusula 16.ª **Resolução pelas partes outorgantes**

1. O Contrato cessa por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. Em caso de resolução, as partes outorgantes obrigam-se a apurar os montantes reciprocamente devidos, se necessário procedendo a compensações, mediante aferição dos trabalhos já efetivamente realizados.

Cláusula 17.ª **Revogação**

1. As partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente Contrato.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 18.ª **Vigência**

O presente contrato vigora pelo período necessário à execução das obrigações nele previstas e extingue-se com o cumprimento do seu objeto e com a transferência dos meios financeiros respetivos.

CAPÍTULO V – Aprovação e publicidade

Cláusula 19.ª **Aprovação**

O presente Contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de Fevereiro de 2021 e a na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 26 de Fevereiro de 2021.

Cláusula 20.ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-santarém.pt e na página web da U.Freguesias da Cidade de Santarém, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

O presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências é redigido em duplicado, ficando um original para casa uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício da Câmara Municipal de Santarém, aos 5 dias do mês de Março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém O Presidente da U.Freguesias da Cidade de Santarém



Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



Carlos António Marçal

ANEXOS:

- Anexo I - Memorando de procedimentos;
- Anexo II - Memória descritiva;
- Anexo III - Mapa de quantidades;
- Anexo IV - Localização;
- Anexo V - Estimativa e resumo orçamental;



Anexo I – MEMORANDO DE PROCEDIMENTOS

se adotados procedimentos de ajuste direto ou consulta prévia nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual

1. Comunicação prévia de intenção da ação ao Sr. Presidente/Vereador da C.M. Santarém com o Pelouro de Apoio às Freguesias;
2. Apreciar previamente o projeto e documentos concursais;
3. Aprovar o mapa de trabalhos/projeto;
4. Deliberação da Junta de Freguesia a autorizar a decisão de contratar/autorizar a despesa ao iniciar o procedimento, e nomeação do respetivo gestor do contrato;
5. Convite (modelo próprio) remetido através de meios eletrónicos a um empreiteiro (ajuste direto – até 30.000€), ou a pelo menos três empreiteiros (consulta prévia – até 150.000 €) ou Convite a um prestador/fornecedor (ajuste direto – até 20.000€), ou pelo menos três fornecedores (consulta prévia – até 75.000 €), devendo ter em atenção o limite trienal por entidade estabelecido no n.º 2 do art. 113.º do CCP;
6. Relatório de apreciação das propostas – Relatório Preliminar (se convidada mais do que uma entidade);
7. Audiência prévia (se convidada mais do que uma entidade);
8. Relatório Final de apreciação das propostas (se convidada mais do que uma entidade);
9. Nomeação de um fiscal pela C.M.S (se empreitada);
10. Deliberação de adjudicação e aprovação da minuta do contrato;
11. Notificação ao empreiteiro da adjudicação, remessa da minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação;
12. Elaboração do contrato (se for superior a 15.000 € – empreitadas) ou (se superior a 10.000€ – aquisição de bens/prestação de serviços);
13. Publicação da celebração de contrato (modelo próprio) no portal dos contratos públicos, pela entidade adjudicante. A publicitação é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos (artigo 127.º e art.º 465.º do CCP);
14. Publicação do Relatório de formação de contrato;
15. Publicação do Relatório de comunicação de não celebração de contrato (modelo próprio) no portal dos contratos público, após a comunicação da revogação da decisão de contratar (caso esta ocorra);
16. Publicação do Relatório de modificação contratual (modelo próprio), no portal dos contratos públicos, pela entidade adjudicante, imediatamente após a sua realização (caso esta ocorra);
17. Validação técnica do Plano de Segurança e Saúde, e deliberação/aprovação da Junta de Freguesia (se empreitada);
18. Auto de consignação (se empreitada);
19. Autos de medição (se empreitada);
20. Faturas;
21. Plano de Resíduos Sólidos (se empreitada);
22. Auto de receção provisória (se empreitada);
23. Conta final (se empreitada¹);
24. Relatório final assinado pelo GAF e Presidente da Junta de Freguesia (se empreitada).
25. Publicação do Relatório de execução/ Relatório final de obra (consoante o caso aplicável);

¹ Caso já tenha ocorrido a 1ª revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória.



União de Freguesias da Cidade de Santarém

Beneficiação/Requalificação da Estrada das Manteigas- CM 1366

Memória Descritiva

A presente memória descritiva refere-se à execução dos trabalhos inerentes à Requalificação e Pavimentação de arruamentos diversos na Cidade de Santarém/União de Freguesias da Cidade de Santarém.

Esta empreitada desenvolve-se no âmbito da atuação conjugada dos órgãos do município e da freguesia para a satisfação de interesses próprios da respetiva população (Art.7.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro), que neste caso será entre as autarquias, Município de Santarém e a União de Freguesias da Cidade de Santarém.

Os trabalhos a desenvolver referem-se a diversas atividades de recuperação/beneficiação e melhoramentos na via de comunicação “Beneficiação/requalificação da Estrada das Manteigas- CM 1366”, nomeadamente nas diversas infraestruturas que esta é composta, permitindo um melhoramento e qualidade de vida dos cidadãos que habitam nessa zona e permitir ligação a outra via de comunicação de emergência da zona sul da Cidade de Santarém, a EN3.

Situação atual

As zonas de intervenção carecem de uma maneira geral de recuperação de estrutura de base, limpeza geral, e regularização de camada de revestimento na via de comunicação.

Verifica-se ainda a necessidade de recuperar a via de comunicação em causa através de pavimentação de parte da Estrada das Manteigas- CM 1366, também designada por “Caminho Rural do Boial”, que se apresenta num estado elevado de degradação e em Tout-Venant.



A origem destes problemas poderão ser de entre outras, a proveniência de assentamentos e depressões, originadas pela insistência de base do pavimento da rua em questão a que está sujeita, bem como pela ação da natureza, nomeadamente no período de inverno dos últimos anos ou possivelmente pretensão de outro tipo de intervenções que não foram realizadas na sua totalidade.

A intervenção que se deseja, nesta oportunidade, destina-se a melhorar a qualidade de vida da população residente naquela zona, reduzindo consideravelmente os danos causados nos veículos e a garantir ao mesmo tempo uma maior segurança para pessoas e bens.

Situação Proposta

As intervenções que se preconizam na via de comunicação, rua existente em Tout-Venant, são principalmente trabalhos de recuperação e alargamento da faixa de rodagem de 5m (ver perfil transversal tipo em anexo), na qual inclui a pavimentação, trabalhos que estão descritos nas peças escritas que integram o processo de concurso.

Pretende-se assim, arranjar e requalificar a zona, beneficiando a mesma de estruturas/infraestruturas a condizer com as condições da zona urbana que se integra.

Todos os trabalhos estão devidamente indicados no mapa de medições e restantes peças escritas e desenhadas presentes neste projeto.

Mais, no caso de indefinição do local ou discrepâncias entre as peças escritas e o local de implantação, todos os pedidos de esclarecimentos podem ser feitos ao técnico que acompanhará a obra e/ou ao fiscal da mesma.

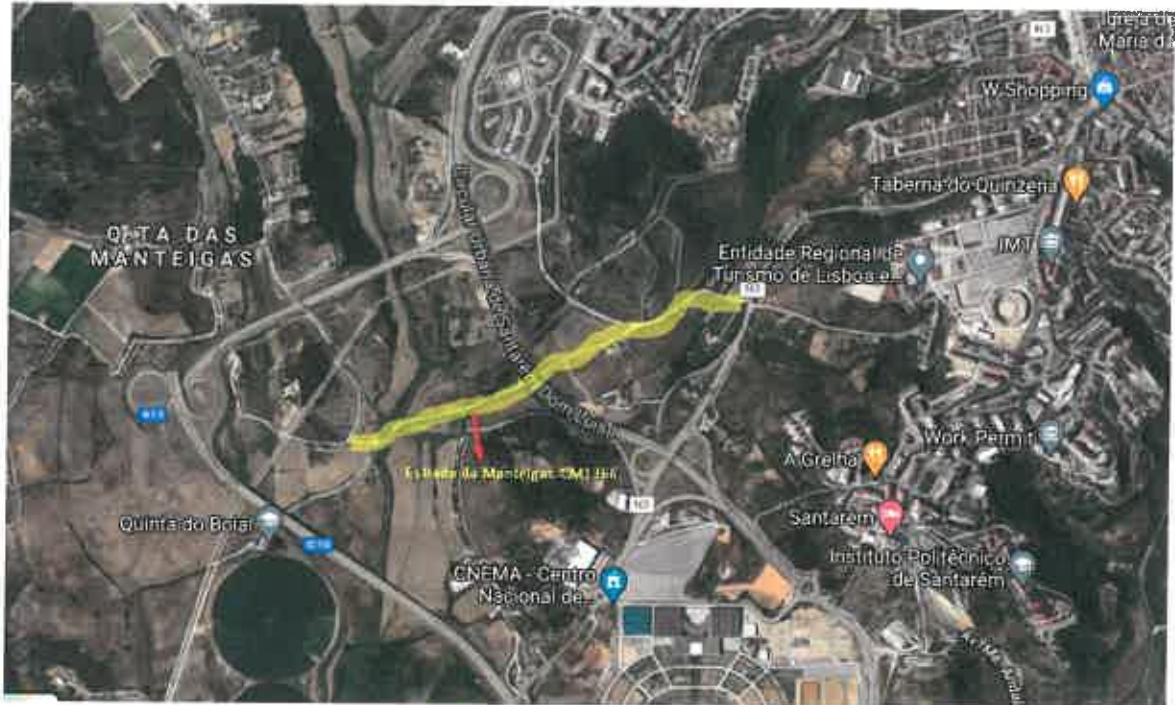
Santarém, 17 de Janeiro de 2021.

Localização em anexo.

Perfil transversal tipo



Localização



Handwritten signatures in blue ink.

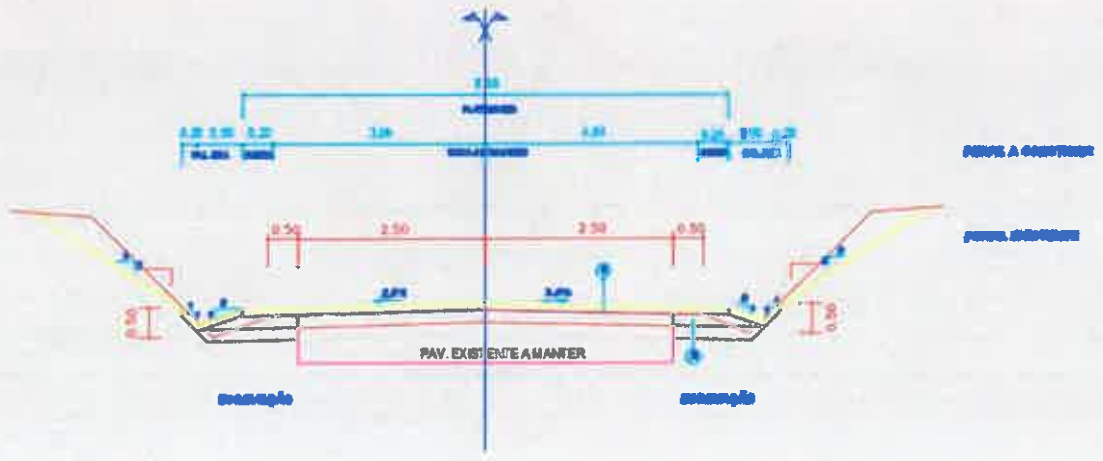


Escala 1: 6226 -48987.8 -49306.67 Config. ?



PERFIL TRANSVERSAL TIPO

em metros



ANEXO III

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CIDADE

OBRA : *Beneficiação/Requalificação da Estrada das Manteigas- CM 1366*



MAPA DE QUANTIDADES

ARTº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
------	-----------	--------	----	-------------	----------

Nota: O conteúdo desta peça deverá ser lido em conjunto com o caderno de encargos, não constituindo, portanto, uma descrição exhaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados sendo, todavia, considerados relevantes os que constam da cláusula 6ª do Caderno de Encargos, além que as medições foram baseadas em levantamento topográfico

Nota: É da responsabilidade do adjudicatário a triagem e deposição seleccionada dos resíduos no local e ao longo do prazo da obra, assim como a contratação de operador licenciado para encaminhamento a depósito dos resíduos gerados em obra.

Estão englobadas nos trabalhos as operações relativas a fornecimento, aplicação, assentamento, cargas, descargas, aplicação em obra dos meios de protecção e segurança de pessoas e bens, e limpezas gerais iniciais e finais das áreas afectas à obra.

Cap. 1 - Estrada das Manteigas

Cap. 1.1 - Trabalhos Preparatórios/Movimento de Terras

- | | | | | | |
|-------|---|------|----|--|--|
| 1.1 | Piquetagem de alinhamentos das vias incluindo todos os acessórios necessário de apoio topográfico e de edificação de locais especiais | 1 | vg | | |
| 1.1.2 | Desmatação, incluindo derrube de árvores e arbustos, vedações, regularização de taludes, limpeza e colocação de produtos em vazadouro. (Dec. Lei 46/2008) | 1 | vg | | |
| 1.1.3 | Limpeza de areias e gravilhas por processo mecânico, incluindo carga e transporte de produtos a vazadouro. (Dec. Lei 46/2008) | 5814 | m2 | | |
| 1.1.4 | Escavação na linha e colocação de terras em aterro ou vazadouro: (Dec. Lei 46/2008) | | | | |

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CIDADE

OBRA : *Beneficiação/Requalificação da Estrada das Manteigas- CM 1366*



MAPA DE QUANTIDADES

ARTº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.1.4.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper), incluindo colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação, incluindo 20 % empolamento.	1744,20	m3		
1.1.4.2	Carga, transporte e colocação em aterro dos materiais de empréstimo, incluindo compactação e volume de empolamento no preço unitário.	610,47	m3		
1.1.5	Frezagem de pavimentação betuminoso existente, transporte e colocação em aterro dos materiais de empréstimo, incluindo compactação e volume de empolamento no preço unitário.	250,00	m2		
1.1.6	Regularização de taludes incluindo todos os trabalhos necessários a sua boa execução incluindo todos os trabalhos necessários e suficientes, transporte a vazadouro (Dec. Lei 46/2008)	1026,00	m2		
Cap. 1.2 - Drenagem Pluvial					
1.2.1	Retificação/Execução de valetas revestidas a betão, incluindo preparação do terreno, conforme desenho de pormenor e todos os trabalhos necessários.	1760,00	ml		
1.2.2	Retificação/execução de valetas em terra, incluindo preparação do terreno, conforme desenho de pormenor e todos os trabalhos necessários.	150,00	ml		
1.2.3	Construção/reconstrução de aqueduto em manilhas de betão 300 mm, em serventias, revestido a betão na parte superior. (Local a definir pela fiscalização em obra)	7,00	vg		
1.2.4	Construção de bocas de recipiente e de aterro, conforme desenho de pormenor	14,00	vg		
1.2.5	Fornecimento e execução de sumidouro bem com a sua ligação de acordo com os desenhos incluindo todos os trabalhos necessários e suficientes a sua boa execução	5,00	vg		

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CIDADE

OBRA : Beneficiação/Requalificação da Estrada das Manteigas- CM 1366



MAPA DE QUANTIDADES

ARTº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
Cap. 1.3 - Pavimentação					
1.3.1	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em tout-venant com 0,10 m de espessura média, incluindo preparação do terreno, rega e compactação				
1.3.1.1	Estrada das Manteigas	1196,26	ton		
1.3.2	Execução de rega de impregnação betuminosa com betume fluidificado MC70 à taxa de 1,2 Kg/m ²				
1.3.2.1	Estrada das Manteigas	5564,00	m ²		
1.3.3	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa "binder" (AC 20 reg ligante (MBD)) em camada de 0,06 m				
1.3.3.1	Estrada das Manteigas	717,76	ton		
1.3.4	Execução de rega de impregnação betuminosa com betume fluidificado MC70 à taxa de 0,6 Kg/m ²				
1.3.4.1	Estrada das Manteigas	5564,00	m ²		
1.3.5	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa "desgaste"(AC 14 surf ligante (BB)) em camada de 0,04 m				
1.3.5.1	Estrada das Manteigas	511,89	ton		
Cap. 1.4 - Acabamentos					
1.4.1	Preenchimento e regularização de passeios com base em areia e traço de cimento 1:3, devidamente compactado, até à cota do lancil, incluindo todo o material, pavê, fecho de juntas com cimento e remates de acordo com as boas regras de construção, incluindo a remoção a vazadouro de todos os materiais sobrantes de acordo (D.L. 46/2008)	220,00	m ²		
1.4.2	Fornecimento e colocação de lancil em betão 0,15x0,22x0,20, incluindo abertura de fundação, execução de betão de limpeza e regularização da fundação, remate das ligações entre lancis, execução de todos os trabalhos de acordo com as boas regras de construção e a remoção a vazadouro de acordo (D. L. 46/2008)	275,00	ml		
1.4.3	Levantamento de tapas de visita até á nova cota do pavimento incluindo todos os trabalhos necessários e suficientes, transporte a vazadouro de todos os produtos a vazadouro de acordo (D.L. 46/2008)	5,00	vg		

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CIDADE

OBRA : *Beneficiação/Requalificação da Estrada das Manteigas- CM 1366*



MAPA DE QUANTIDADES

ARTº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.4.4	Fornecimento e aplicação de Tout-Venant para correção das bermas (pôr as bermas á cota do pavimento final, com largura média de 0,10 m, por processo mecânico, incluindo carga e transporte de produtos a vazadouro.	1248,00	m2		
1.4.5	Fornecimento e colocação de guardas de segurança por vigas metálicas de dupla onda (perfil W), fixada ao amertecedor e prumos até á cota acima do pavimento 1.8m, incluindo guarda e todos os acessórios necessários e suficientes para a sua boa execução, incluindo guarda para motociclos e refletores.	200,00	m2		
1.4.6	Fornecimento e colocação de terminais de cauda nos ralis de motociclos de acordo com a lei em vigor, fixada ao amertecedor e prumos até á cota acima do pavimento, incluindo todos os acessórios necessários e suficientes para a sua boa execução, incluindo guarda para motociclos e refletores.	4,00	un		
Cap. 2 - Diversos					
2.1	Fornecimento e colocação de placa de identificação de obra em estrutura metálica leve com 1,0 m de largura por 1,5 m de altura, incluindo prumos de fixação e respectivos acessórios, conforme modelo a fornecer pelo dono da obra.	2	vg		

ANEXO IV - Localização

Urbanização
Distrito de São João - Vila Rica - RJ
Município de São João del-Rei - MG



CM 1366- Estrada das Mantieigas Localização

Local:

Escala: 1/5000

Data: 14/03/2021



Este documento é de propriedade da SOLVEN Engenharia e não deve ser divulgado sem a autorização expressa da SOLVEN Engenharia.



ANEXO V

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CIDADE

OBRA : Beneficiação/Requalificação da Estrada das Manteigas- CM
1366



MAPA RÉSUMO

Cap. 1.1 - Trabalhos Preparatórios/Movimento de Terras	11 226,41 €
Cap. 1.2 - Drenagem Pluvial	27 960,00 €
Cap. 1.3 - Pavimentação	79 395,50 €
Cap. 1.4 - Acabamentos	16 181,40 €
Cap. 2 - Diversos	400,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO	135 163,31 €
<i>Total com o IVA a 6%</i>	143 273,11 €

